Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso ALT2030-2026-73

Data de publicação 20/11/2026

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 23/2026/PL de 10 de setembro de 2026

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) -Ciclo formativo 2026-2028 – Instituições Públicas - Investimento em competências para a descarbonização

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TESP), a que se refere o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.

Ações abrangidas por este aviso

Os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2026-2028, que se inicia com o ano letivo 2026/2027 (até à conclusão da formação).

Para além do alinhamento com a EREI-RIS3, estes Cursos TeSP devem contribuir exclusivamente para o desenvolvimento de competências e qualificações ao longo do processo de descarbonização e da capacidade de produção em áreas-chave como sejam:

- ✓ energias renováveis,
- ✓ eficiência energética
- ✓ edifícios sustentáveis
- ✓ mobilidade elétrica e infraestruturas de carregamento
- ✓ economia circular

- ✓ produção e armazenamento de hidrogénio verde
- ✓ gestão sustentável de recursos hídricos

As referidas áreas-chave estão alinhadas com o Clean Industrial Deal, pacto lançado pela Comissão Europeia a 26/02/2025, que pretende impulsionar a competitividade económica e a descarbonização da indústria europeia.

O pacto define ações concretas para transformar a descarbonização num poderoso motor de crescimento para as indústrias europeias.

Entre essas ações contam-se a redução dos preços da energia, bem como, a criação de empregos de qualidade e das condições adequadas para que as empresas prosperem.

O pacto apresenta medidas para impulsionar todas as fases da produção, com destaque para:

- **as indústrias com utilização intensiva de energia** como o aço, os metais e os produtos químicos, que necessitam urgentemente de apoio para se descarbonizar, transitar para energias limpas e combater os elevados custos, a concorrência desleal a nível mundial e a complexidade da regulamentação;
- **o setor das tecnologias limpas**, que está no cerne da competitividade futura e é necessário para a transformação industrial, a circularidade e a descarbonização.

Outro elemento do pacto é a **circularidade**, que pretende reduzir os resíduos e prolongar a vida útil dos materiais, promovendo a reciclagem, a reutilização e a produção sustentável. A maximização dos recursos limitados da UE e a redução das dependências excessivas em relação aos fornecedores de matérias-primas de países terceiros são cruciais para um mercado competitivo e resiliente.

As informações descritas acima surgem disponíveis no link https://commission.europa.eu/topics/competitiveness/clean-industrial-deal_pt

O Clean Industrial Deal destaca os principais elementos:

- energia a preços acessíveis;
- Impulsionar a procura de produtos ecológicos;
- financiar a transição ecológica;
- circularidade e acesso aos materiais;
- agir à escala mundial;
- competências e empregos de qualidade

Entidades que se podem candidatar

São beneficiários elegíveis as Instituições de ensino superior públicas legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TESP.

Área geográfica abrangida

NUT II Alentejo– A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Período de candidaturas

De 23 de novembro de 2026 a 22 janeiro de 2027, às 18:00

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

3.500.000€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FSE+ 95 %

Nota: a Portaria nº 460/2026/1 de 19 de outubro, que procede à quarta alteração ao Regulamento Especifico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027, no seu artigo 32, nº 4, refere a taxa máxima de financiamento aplicável à tipologia de operação apoiada pelo FSE+ no âmbito do objetivo específico definido na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, enquadrada na prioridade 4G estabelecida no contexto da revisão intercalar de 2025 para apoio à adaptação associada à descarbonização mobilizada pelo Programa Regional Alentejo 2030, é de 95 %.

Programa financiador

Programa Regional Alentejo 2021-2027

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

A Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os cursos TeSP visam:

- alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- responder às necessidades do mercado de trabalho.

Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo e devem estar especificamente orientados para as competências de descarbonização e transição ecológica na Região do Alentejo.

O financiamento destes Cursos Tesp tem os seguintes objetivos concretos:

- Dotar os estudantes de competências técnicas especializadas para atuar em setores estratégicos da transição verde, como:

  - Energias renováveis;
  - Eficiência energética e edifícios sustentáveis;
  - Mobilidade sustentável;
  - Economia circular;
  - Gestão de resíduos e recursos hídricos.

- Responder à crescente procura de profissionais qualificados por parte de empresas, autarquias e organizações do setor ambiental e energético, apoiando a reconversão e inovação dos modelos de negócio para práticas mais sustentáveis.

- Promover a empregabilidade verde, criando oportunidades para jovens e adultos em áreas com elevado potencial de crescimento e investimento, tanto no setor público como privado.

- **Contribuir para a implementação de medidas de descarbonização** nos territórios, promovendo a redução de emissões de gases com efeito de estufa e a adaptação às alterações climáticas.

- **Reforçar a literacia ambiental e energética dos estudantes**, preparando técnicos com visão crítica, sentido ético e capacidade de atuação consciente e sustentável.

Dotação

Programa	Programa Regional do Alentejo 2021-2027
Prioridade do Programa	4 G - Investimento em competências para a descarbonização
Objetivos específicos	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência (FSE+)
Tipologia de ação	ESO4.6-03 – Formação Superior Avançada
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 – Formação Superior
Tipologia de operação	4109 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP) - descarbonização

Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	3.500.000,00€	95%	NA	NA
Dotação Global	3.500.000,00€			

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐ Não

☒ Sim. Qual?

- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação
- Despachos de autorização de cada curso TeSP
- Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho

Tem regulamento específico?

☐ Não

☒ Sim. Qual? Portaria nº 325/2023, de 30 de outubro na sua atual redação– Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027

Ações elegíveis

- ✓ Os Cursos Tesp elegíveis no presente aviso dizem respeito ao ciclo formativo 2026-2028, que se inicia com o ano letivo 2026/2027 (até à conclusão da formação)
- ✓ São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP alinhados com as seguintes áreas chave: energias renováveis, eficiência energética, edifícios sustentáveis, mobilidade elétrica e infraestruturas de carregamento, economia circular, produção e armazenamento de hidrogénio verde e gestão sustentável de recursos hídricos
- ✓ Os referidos cursos devem encontrar igual alinhamento com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3)
- ✓ Em candidatura devem ser apresentados protocolos com entidades recetoras de estágio/empregadores locais que evidenciem a procura local/regional por profissionais com competências nestas áreas.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades beneficiárias: São beneficiários elegíveis as instituições de ensino superior públicas legalmente habilitadas para a oferta dos cursos Tesp.

Destinatários: São destinatários elegíveis desta tipologia de operação os titulares de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, ou os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

No âmbito do presente concurso **não são elegíveis** a financiamento do Programa Regional Alentejo 2030 os estudantes já detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 5 a 8), uma vez, que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente nem os estudantes com estatuto de estudante internacional.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.

(ii) Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as seguintes áreas chave: energias renováveis, eficiência energética, edifícios sustentáveis, mobilidade elétrica e infraestruturas de carregamento, economia circular, produção e armazenamento de hidrogénio verde e gestão sustentável de recursos hídricos, bem como, com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade das operações relativa ao alinhamento com as áreas chave descritas acima e com a EREI tem de ser assegurada pela entidade beneficiária no momento da apresentação da candidatura.

Poderão ser apoiados, a título excecional, cursos TeSP em áreas CNAEF sem correspondência prévia com a EREI/RIS3, nos termos da referida tabela, desde que devidamente fundamentado pelo candidato, em documento upload à candidatura, demonstrando o alinhamento dos mesmos com a EREI/RIS3, procedendo-se à análise da sua elegibilidade em função dessa fundamentação.

(iii) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm de cumprir o número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como, o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.

iv) Cada IES apenas poderá ver apoiados cursos não financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência, independentemente da sua localização, ou seja, não serão elegíveis cursos com uma ou mais ações abrangidas pelo financiamento aprovado no âmbito do PRR. Igualmente, em sede de saldo, se se constatar que o beneficiário obteve apoio para infraestruturas e equipamentos associados às áreas formativas financiadas no presente aviso, o custo unitário será expurgado do proporcional associado a rendas alugueres e amortizações. Excetua-se os apoios a alunos dos Cursos TesP veiculados pelo PRR, designadamente as bolsas, uma vez que não configuram, para este efeito, financiamento de cursos, nem integram as despesas cobertas pelo custo unitário aplicável no âmbito dos apoios do presente Aviso.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual	1 candidatura	A duração máxima da operação não pode ultrapassar 28 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre **1 de setembro de 2026** e os 90 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

Auxílios de Estado

☐ Aplicável? **Enquadrar:**

- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
- ☐ Auxílios *de minimis*
- ☐ Notificação à Comissão Europeia
- ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

☒ Não Aplicável? **Fundamentar:**

Não aplicável. As instituições de ensino superior públicas legalmente habilitadas para a oferta dos cursos Tesp, não se enquadram no âmbito da concorrência na medida em que o setor educativo não se apresenta com virtualidade de falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa, não configura um Auxílio de Estado.

Formas de apoios

☐ Subvenção

☐	Custos reais				
☒	Custos Unitários	☒	Em programa	Data da decisão	14-12-2022 e Decisão da Comissão C (2025)8452, de 15/12/2025
		☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Montantes Fixos	☐	Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Taxa Fixa	XX	% da taxa	Artigo	XXXXXX
☐	Financiamento não associado a custos			Data da decisão	00-00-0000

☐ Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Custo por aluno num ciclo de formação TeSP – 5.863€

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

São custos elegíveis da operação, abrangidos pelo custo unitário:

- Encargos com formadores;

- Encargos com outro pessoal afeto à operação;

- Rendas, alugueres e amortizações, com as adaptações necessárias quando se aplique o previsto na alínea iv) do ponto Condições especificas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações do presente aviso;

- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;

- Encargos gerais da operação;

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos TeSP.

Formas de pagamento ☒ Adiantamentos % ☒ Reembolso ☐ Contra fatura

1. O beneficiário tem direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março na sua atual redação.

2.São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento (ano n, o ano de início da operação):

a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (2.638€).

b) Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.759€).

c) Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.173€)

d) Após conclusão da operação e em sede de saldo – 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (293€).

2. Evidências a apresentar pelo beneficiário para efeitos das verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso dos alunos com idade inferior ou igual a 23 anos

a. condições de elegibilidade dos alunos

2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos

a. condições de elegibilidade dos alunos

3. Boletim de Matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas

a. Identificação do aluno (Nome completo e nº cartão de cidadão ou NIF)

b. comprovativo do nº de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre)

4.Comprovativo do pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário

a.execução material

3. O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a autoridade de gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente justificados.

Indicadores de realização

Programa	Programa Regional Alentejo 2021-2027	
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 – Formação Superior	
Tipologia de operação	4109 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP) - descarbonização	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
EECO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	Pessoas
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. São consideradas as pessoas cujo nível educacional mais elevado concluído de acordo com a classificação do nível educacional da Classificação Internacional Tipo de Educação (CITE) 2011, correspondente ao nível CITE 3 ou 4 (i.e. pessoas que completaram o ensino secundário). Este nível corresponde à categoria <<ensino secundário e pós-secundário não superior (níveis 3 e 4)>> do Inquérito às Forças de trabalho do Eurostat.	
Método de cálculo	Somatório do número de pessoas com o ensino secundário (CITE 3) ou o ensino pós-secundário (CITE 4), que beneficiam da operação. São contabilizados todos os participantes apoiados, à data em que iniciaram a operação, independentemente do estado em que se encontram à data de conclusão da operação (cada participante/NIF só é contabilizado uma vez na operação)".	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	Programa Regional Alentejo 2021-2027	
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 – Formação Superior	
Tipologia de operação	4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	Pessoas

Descrição	Somatório do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam a ação com sucesso na duração prevista. O apuramento do indicador será efetuado por contagem unívoca de NIF em cada operação, considerando a qualificação obtida até 4 semanas após a data de fim real da participação de cada pessoa na operação.
Método de cálculo	Somatório do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam a ação com sucesso na duração prevista. O apuramento do indicador será efetuado por contagem unívoca de NIF em cada operação, considerando a qualificação obtida até 4 semanas após a data de fim real da participação de cada pessoa na operação.”

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

O grau de concretização do indicador de resultado contratualizado é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento da candidatura aprovada, de apuramento do valor a pagar em sede de saldo final da operação e ainda para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário. Estes princípios são aplicados do seguinte modo:

Quando a taxa de cumprimento do indicador de resultado não atinja, pelo menos, 85 % em sede de candidatura, ou 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente nos territórios de baixa densidade (conforme deliberação da CIC de 26/03/2015, relativa à classificação de Municípios de baixa densidade para aplicação de medidas de diferenciação, alterada pelas deliberações nº 55/2015 e 20/2018, de 1 de Julho e 12 de Setembro respetivamente) , é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância.

Nos termos do número anterior, por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até ao máximo de 5 %.

A meta do indicador de resultado, a definir pelo beneficiário em sede de candidatura, deverá concorrer para o cumprimento das metas definidas para o Programa Regional Alentejo 2021-2027. Assim a meta proposta para o indicador de resultado (nº de participantes que que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação), não poderá representar menos do que 60% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso (indicador EECR03/indicador EECO10≥60%).

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 26/08/2026

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

O beneficiário está obrigado a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa Regional Alentejo 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação ou a outros eventos, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março na sua atual redação.

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

Alerta-se ainda para o cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) no que respeita à recolha, disponibilização e tratamento dos dados pessoais de formandos e docentes no âmbito do projeto.

Outras entidades que intervêm no processo

Direção Geral Ensino Superior (DGES), na qualidade de entidade que emite parecer sobre alguns dos critérios de mérito da operação.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

A apresentação da candidatura é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (https://balcaofundosue.pt/).

A entidade beneficiária deve efetuar, previamente, a sua credenciação junto do Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2030.

É muito importante que a entidade beneficiária crie o perfil de superutilizador, pois será este o perfil apto a submeter candidaturas, pedidos de pagamento ou quando necessários pedidos de alteração.

Alerta-se para a importância de se identificar corretamente as entidades formadoras associadas a cada curso, isto é, as instituições de ensino ou unidades orgânicas autorizadas a ministrar os cursos, tal como identificadas nos respetivos despachos de registo.

Recomenda-se ainda ao beneficiário que evite a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último dia ou nos últimos dias do prazo.

Está disponível o seguinte material de apoio: Guia Geral de Apoio aos Beneficiários.

A submissão da candidatura é efetuada através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e submissão em anexo ao formulário dos documentos identificados no Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura.

Quais são os critérios de seleção

A seleção da candidatura basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do Alentejo PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.

- Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;

- Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;

- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do Anexo A.2.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia: Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta;

- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores;

- Classificação global do alinhamento com a RIS3;

- Data de entrada da candidatura.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	23-11-2026
Fecho	22-01-2027 (18h)
Analise	60 dias após o fecho das candidaturas
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos	5 dias a contar da data da sua decisão

Processo de análise e decisão

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

Quando sejam solicitados elementos em falta ou esclarecimentos, o prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a análise da candidatura com os elementos disponíveis, isto de acordo com o exposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março na sua atual redação.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data-limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

É enviada uma notificação à entidade que se candidata da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

A entidade que se candidata ao apoio recebe a notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação à entidade que se candidatou, a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Regional Alentejo 2030;
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participem nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo especifico, da tipologia de intervenção e/ou operação, ou ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a alteração da candidatura pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Anexo B – Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Legislação Europeia
6. Legislação Nacional

Anexo D – Templates para preenchimento

7. Declaração de compromisso

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã "documentos":

a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:

   1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)

   2- Caraterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contratualizar por curso).

   3 - Outros considerados relevantes

b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo concurso para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");

c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional do Alentejo 2030 e com a RIS3 Alentejo;

d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;

e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e empreendedorismo;

f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo.;

g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;

h) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.

i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta as mesmas ações / edições dos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

Anexo A – 2. Critérios de Seleção: Grelha de Análise dos Critérios de Seleção

ANEXO II - Critérios de Seleção - Alentejo 2030 Cursos TeSP					
N1	**N2**	**N3**	**Dimensão do critério**	**Ponderação**	
Adequação à Estratégia	Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Alinhamento com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente	Qualitativo	**Muito bom (5)**: se os cursos propostos estiverem alinhados com 3 ou mais dominios prioritários EREI; **Bom (4)**: se os cursos estiverem alinhados com 2 dominios prioritários da EREI; **Suficiente (3)**: se os cursos propostos estiverem alinhados com um dominio prioritário da EREI	5,00%
		Alinhamento com as áreas chave definidas no aviso	Qualitativo	**Muito bom (5)**: se os cursos propostos estiverem alinhados com 3 ou mais áreas chave; **Bom (4)**: se os cursos estiverem alinhados com 2 áreas chave; **Suficiente (3)**: se os cursos propostos estiverem alinhados com uma área chave	5,00%
		Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho dentro das áeras chave definidas no aviso, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação (percentagem das audições e informações favoráveis, recolhidas em sede de registo)	Quantitativo	**Muito bom (5)**: Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoravéis; **Bom (4)**entre 70% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; **Suficiente (3)**: entre 69% e 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; **Muito insuficiente (1)**: menos de 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis	10,00%
	Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta*	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	Quantitativo	5: >=70% 3: >= 65% e <70% 1: < 65%	10,00%
		Nível de sucesso escolar (taxa de conclusão) da formação realizada na instituição	Quantitativo	**Muito bom (5)**, se, em candidatura, a meta do indicador for superior a 85% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação; **Suficiente(3)**, se, em candidatura, a meta for inferior a 85% e superior ou igual a 60% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação); **Muito insuficiente (1)**, se, em candidatura a meta for inferior a 60% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a operação).	5,00%
Capacidade de Execução	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Adequação das infraestruturas e estruturas formativas ao desenvolvimento do projeto	Qualitativo	**Muito bom (5)**: as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passiveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; **Bom (4)**: as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passiveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; **Suficiente (3)**: as instalações afetas à ministração dos cursos são parcialmente adequadas, e são passiveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; **Insuficiente (2)**: as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; **Muito insuficiente (1)**: as instalações afetas à ministração dos cursos não são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa;	5,00%
	Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	**Muito bom(5)**: igual ou superior a 30%; **Suficiente (3):** maior ou igual a 20% e inferior a 30%; **Muito insuficiente (1):** inferior a 20%	5,00%
		Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	**Muito bom(5):** inferior a 85%; **Suficiente (3):** maior ou igual a 85% e inferior a 90%; **Muito insuficiente (1):** maior ou igual a 90%	5,00%
Impacto	Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional	Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos	Quantitativo	**Muito bom (5):** maior ou igual a 65% **Bom (4):** maior do que 50% e inferior a 65% **Suficiente (3):** igual a 50%	10,00%
		Taxa de conclusão de diplomados "no tempo próprio"	Quantitativo	**Muito bom (5):** maior ou igual a 74% **Suficiente (3):** maior do que 71% e inferior a 74% **Muito insuficiente (1):** igual a 71%	10,00%

Qualidade	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	Qualitativo	**Muito Elevado (5):** quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s) , que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) **Suficiente (3):** quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s) , que incidam na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) **Muito insuficiente (1):** quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, só com incidência na formação em contexto de trabalho	4,00%
	Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto	Adequação dos docentes afetos à operação	Quantitativo	**Muito Bom (5) :** < 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano **Bom (4):** >=8% e <14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano **Suficiente (3) :** >=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano	4,00%
	Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género*	Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	Qualitativo	**Promoção da Igualdade de género** A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais); ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidade de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.); iii) Disponibiliza informação da operação por sexo; iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos. **Muito bom (5):** cumpre os 4 requisitos referidos; **Bom (4)** cumpre 3 dos requisitos referidos; **Suficiente (3):** cumpre 2 dos requisitos referidos; **Insuficiente (2)** cumpre 1 dos requisitos referidos; **Muito insuficiente (1):** não cumpre nenhum dos requistos referidos	4,00%
				Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades) A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos; ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável); iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnicas, praticantes de opções confecionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios); iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.). **Muito bom (5)**: cumpre os 4 requisitos referidos; **Bom (4)**: cumpre 3 dos requisitos referidos; **Suficiente (3)**: cumpre 2 dos requisitos referidos; **Insuficiente (2):** cumpre 1 dos requisitos referidos; **Muito insuficiente (1)**: não cumpre nenhum dos requistos referidos	4,00%
	Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.	Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores	Qualitativo	**Muito bom (5):**Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo; **Suficiente (3)**:Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual/não estruturada no tempo; **Muito insuficiente (1**):Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos;	5,00%
		Implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo dos diplomados	Qualitativo	**Muito bom (5)**:Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo; **Suficiente (3)**:Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/ não estruturada no **tempo;** **Muito insuficiente (1)**:Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados.	5,00%
	Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável *	Evidências relativas à implementação de instrumentos ou boas práticas, que promovam nos locais onde se verificam as ações, os objetivos relativos ao Desenvolvimento Sustentável.	Qualitativo	Este critério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas de preservação e melhoria da qualidade do ambiente e de gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável. No que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os cursos a apoiar, pretende-se valorizar a adoção de medidas nas seguintes vertentes: i. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente; ii. a utilização prudente e racional dos recursos naturais (uso racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos materiais); iii. o combate às alterações climáticas (redução de emissões de carbono e prevenção de riscos); iv. a redução da poluição ambiental (emissões tóxicas e resíduos; material de embalagem e resíduos; resíduos eletrónicos), poluição sonora e visual; v. a otimização da eficiência energética. Para o efeito, a entidade beneficiária deverá apresentar evidências da efetiva adoção ou intenção de adotar medidas concretas, designadamente: . campanhas de sensibilização dos alunos e RH da instituição, desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais; . relatórios de sustentabilidade e incorporação das preocupações ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão; . o acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; . a oferta de cursos ou módulos de formação com incidência nas áreas temáticas da sustentabilidade ambiental. **Muito bom (5)**: a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em cinco vertentes; **Bom (4)** a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em quatro ou três das cinco vertentes; **Suficiente (3)**: a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em duas das cinco vertentes; **Insuficiente:** a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em uma das cinco vertentes **Muito insuficiente (1)**: a entidade promotora não demonstra adotar medidas em nenhuma das vertentes aqui identificadas.	4,00%

*A atribuição da notação de insuficente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Anexo A – 3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Designacao Tipo Area Qualificacao CNAEF	Domínios EREI Programa Regional 2030
146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	Todos
210 - Artes *	4, 5, 7, 8
211 - Belas-artes	4, 5, 7, 8
212 - Artes do espectáculo	4, 5, 7, 8
213 - Áudio-visuais e produção dos media	4, 5, 7, 8
214 - Design	5, 8
215 - Artesanato	4, 5
219 - Artes - programas não classificados noutra área de formação	4, 5, 7, 8
225 - História e arqueologia	4, 5
310 - Ciências sociais e do comportamento *	6
311 - Psicologia	6
312 - Sociologia e outros estudos	6
313 - Ciência política e cidadania	6
314 - Economia	Todos
319 - Ciências sociais e do comportamento - programas não classificados noutra área de formação	6
322 - Biblioteconomia, arquivo e documentação (bad)	4, 5, 8
341 - Comércio	Todos
342 - Marketing e publicidade	Todos
345 - Gestão e administração	Todos
349 - Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação	Todos
421 - Biologia e bioquímica	1, 2, 8
422 - Ciências do ambiente	1, 2, 8
429 - Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação	6, 8
440 - Ciências físicas	1, 2, 8
441 - Física	1, 2, 3, 8
442 - Química	1, 2, 7, 8
443 - Ciências da terra	1, 2, 8
449 - Ciências físicas - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 6, 8
460 - Matemática e estatística *	8
461 - Matemática	8
462 - Estatística	8
469 - Matemática - programas não classificados noutra área de formação	8
480 - Informática *	Todos

481 - Ciências informáticas	Todos
482 - Informática na óptica do utilizador	Todos
489 - Informática - programas não classificados noutra área de formação	Todos
520 - Engenharia e técnicas afins *	1, 2, 3, 7, 8
521 - Metalurgia e metalomecânica	2, 3
522 - Electricidade e energia	1, 2, 3, 7, 8
523 - Electrónica e automação	3, 7, 8
524 - Tecnologia dos processos químicos	2, 8
525 - Construção e reparação de veículos a motor	1, 2, 3, 8
529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 3, 8
540 - Indústrias transformadoras *	1, 2, 3, 7, 8
541 - Indústrias alimentares	1, 2, 4, 7, 8
542 - Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro	1
543 - Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	1, 7, 8
544 - Indústrias extractivas	1, 7, 8
549 - Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 3, 7, 8
580 - Arquitectura e construção *	5
581 - Arquitectura e urbanismo	3, 5, 7, 8
582 - Construção civil e engenharia civil	5
589 - Arquitectura e construção - programas não classificados noutra área de formação	3, 5, 7, 8
620 - Agricultura, silvicultura e pescas *	1, 2, 7, 8
621 - Produção agrícola e animal	1, 2, 7, 8
623 - Silvicultura e caça	1, 4, 7, 8
624 - Pescas	1
629 - Agricultura, silvicultura e pescas - programas não classificados noutra área de formação	1
640 - Ciências veterinárias	1
720 - Saúde *	6, 8
721 - Medicina	6, 8
723 - Enfermagem	6, 8
724 - Ciências dentárias	6, 8
725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	6, 8
726 - Terapia e reabilitação	6, 8
727 - Ciências farmacêuticas	6, 8
729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação	6, 8
760 - Serviços sociais *	6, 8
761 - Serviços de apoio a crianças e jovens	6, 8
762 - Trabalho social e orientação	6, 8
810 - Serviços pessoais *	4, 7 , 8
811 - Hotelaria e restauração	4, 7 , 8
812 - Turismo e lazer	4, 7 , 8
813 - Desporto	6
840 - Serviços de transporte	3, 7, 8
850 - Protecção do ambiente *	1, 2, 7, 8
851 - Tecnologia de protecção do ambiente	1, 2, 7, 8
852 - Ambientes naturais e vida selvagem	1, 2, 7, 8
853 - Serviços de saúde pública	6, 8
859 - Protecção do ambiente - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 4, 5
862 - Segurança e higiene no trabalho	6

Domínios da EREI Alentejo 2030

1 Bioeconomia Sustentável
2 Energia Sustentável
3 Mobilidade, Defesa e Logística
4 Serviços de Turismo e Hospitalidade
5 Ecosistemas Culturais e Criativos
6 Saúde e Inovação Social
7 Circularidade da Economia
8 Digitalização da Economia

Face às áreas-chave referidas no aviso, mas também à importância de enquadramento na RIS3, passamos a colocar tabela que faz a interligação entre as duas vertentes:

Áreas-Chave do aviso	Enquadramento EREI 2030	Fundamentação na EREI
Energias renováveis	Energia Sustentável	A Energia Sustentável prevê a promoção das energias renováveis, produção e armazenamento, com enfoque em solar, eólica onshore/offshore, solar térmico de concentração, armazenamento térmico, eletricidade renovável e autoconsumo.
Eficiência energética	Energia Sustentável	A Energia Sustentável inclui explicitamente o incremento da eficiência energética das cadeias produtivas, a descarbonização da indústria e da produção regional e tecnologias de alta eficiência.
Edifícios sustentáveis	Energia Sustentável, com articulação com Circularidade da Economia	A EREI associa a construção sustentável e a eficiência energética às agendas de transição climática e à cooperação regional; a eficiência energética e hídrica é também linha de ação da Circularidade da Economia.
Mobilidade elétrica e infraestruturas de carregamento	Mobilidade, Defesa e Logística, com articulação com Energia Sustentável	A mobilidade, defesa e logística prevê a introdução do veículo elétrico, a eletrificação dos transportes, a mobilidade sustentável e a transição energética nos transportes; a ES apoia a eletrificação da economia e dos consumos.
Economia circular	Circularidade da Economia, com articulação com Bioeconomia Sustentável e Energia Sustentável	A Circularidade é um domínio transversal centrado na reutilização, reciclagem, valorização de subprodutos,

		prevenção de resíduos, matérias-primas secundárias e eficiência energética e hídrica
Produção e armazenamento de hidrogénio verde	Energia Sustentável	A Energia sustentável prevê a produção de gases renováveis por power-to-gas, hidrogénio eletrolítico, armazenamento de energia e descarbonização dos transportes de médio e longo curso; o documento refere ainda o polo de hidrogénio verde em Sines e a Academia do Hidrogénio.
Gestão sustentável de recursos hídricos	Circularidade da Economia, com articulação com Bioeconomia Sustentável e Energia Sustentável	A Circularidade prevê o uso eficiente e circular da água, reutilização de efluentes tratados, redução de captações e valorização da água como recurso ambiental e económico; a BIOS inclui a gestão sustentável dos recursos hídricos.

Anexo B – 4. Custos simplificados

Documento metodológico OCS

Identificação da metodologia de OCS	**Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP)** Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação

Prioridade

Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico
Programa Regional Alentejo	4G	4 G - Investimento em competências para a descarbonização	ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade

Fundo

Fundo Social Europeu (FSE+)

Indicador

Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP

Unidade de medida do indicador

Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP

Identificação do(s) montante(s) associado à OCS

5.863€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:

Semestre	Montante(€)
1.º	2.638€
2.º	1.759€
3.º	1.173€
4º Estágio	293€

O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.863€), apurado da seguinte forma:

1. 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e
4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.
A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
    a. condições de elegibilidade dos alunos
2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
    a. condições de elegibilidade dos alunos
3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
    a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
    b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre[1]
4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
    a. execução material

Evidências associadas a verificações no local:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

[1] Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

Implementação da OCS

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento:

a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre

b) Após inicio do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre

c) Após inicio do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre

d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4º semestre

Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

5. Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) que cria a Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

6. Nacional

- Decreto-lei nº 5/2023, de 25 de janeiro de 2023, na sua atual redação (DL Governação);
- Decreto-Lei nº 20 – A/2023, de 22 de março de 2023, na sua atual redação, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeu – FEDER, FSE+, FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período de 2021-2027;
- Portaria 325/2023, de 30 de outubro na sua atual redação, Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027;
- Diplomas que regulam a política pública (Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação
- Leis nº s 58/2019 e nº 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais.

Anexo D Templates para preenchimento

Declaração de compromisso